



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Gerência de Contratações Administrativas

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7849

PROCESSO 5010.2024/0013554-7

Termo SPTRANS/DA/SAM/GCA Nº 112616601

São Paulo, 17 de outubro de 2024.



INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 2024/0489-01-00(SPTrans) QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A “SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS (SMSUB)”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, devidamente cadastrada no CNPJMF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social daqui para frente denominada simplesmente “COMODANTE” e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, devidamente cadastrado no CNPJMF sob nº 46.395.000/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS (SMSUB)**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente “COMODATÁRIA”, têm entre si justo e avençado, conforme aprovado na Resolução da Diretoria da “COMODANTE”, nº 24/153 de 08 de outubro de 2024 (SEI 5010.2024/0011976-2 e SEI 5010.2024/0013554-7), o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o empréstimo, a título gratuito, pela COMODANTE a COMODATÁRIA, de uma área de 300m², do imóvel situado na Rua Cachoeira, 972, São Paulo – SP, Pari, CEP 03024-000, denominada Unidade Catumbi, matrícula nº 8.250 do 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.
- 1.2. O presente comodato justifica-se pela disponibilidade de área não utilizada pela COMODANTE e o interesse da COMODATÁRIA para fins de implementação de um **Ecoponto de descarte têxtil**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO, CONSERVAÇÃO E OBRIGAÇÕES

- 2.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

- 2.1.1. Segregação do espaço por muro fechado;
 - 2.1.2. Construção de acesso para a Rua Cachoeira;
 - 2.1.3. Construção de área administrativa e adequação da construção existente;
 - 2.1.4. Ligação exclusiva de energia elétrica, água e esgotos, conforme necessário;
 - 2.1.5. Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e segurança da área cedida;
 - 2.1.6. Preservar a área de modo a evitar contaminações e infestações por vetores de transmissão;
 - 2.1.7. Realizar a limpeza e coleta de todo resíduo têxtil no entorno e ao longo da calçada que circunda o prédio da COMODANTE.
- 2.2. A COMODATÁRIA obriga-se a utilizar o local em comodato, única e exclusivamente, para instalação dos equipamentos para o funcionamento do Ecoponto de descarte têxtil.
 - 2.3. A COMODATÁRIA poderá efetuar no referido local todas as adaptações e benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento.
 - 2.4. Quaisquer benfeitorias que venham a ser realizadas na área aqui objetivada, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, a ela passarão a pertencer, não cabendo a COMODATÁRIA qualquer direito de indenização por essas eventuais benfeitorias que se incorporarão de imediato à área.
 - 2.5. A COMODATÁRIA, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso e do tempo, obriga-se a manter o imóvel dado em comodato no mais perfeito estado de conservação e limpeza, manutenção predial, vigilância e segurança patrimonial.
 - 2.6. Constitui obrigação da COMODATÁRIA responder pelos danos que causar à COMODANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus, os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

- 3.1. Quando da devolução do imóvel, compromete-se a COMODATÁRIA a retirar as instalações que lhe pertencerem, devendo entregar o local completamente livre e desimpedido de coisas e pessoas. A entrega será formalizada mediante a assinatura do competente “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

- 4.1. O comodato convencionado neste instrumento particular será regido pelo disposto no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans e à respectivas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1. O direito de uso e gozo do bem objeto do presente comodato não poderá ser cedido, emprestado, locado ou por qualquer forma transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da COMODANTE, sob pena de rescisão.
- 5.2. A violação, por qualquer das partes, de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de

notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO COMODATO

- 6.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, mediante o competente termo aditivo.
- 6.2. O presente instrumento poderá ser rescindido antes do prazo avençado, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- 7.1.1. Ofício s/nº, de 08 de março de 2024, da COMODATÁRIA; SEI 5010.2024/0013554-7 (doc.112617373)
- 7.1.2. Croqui Layout – Ecoponto Rua cachoeira, da COMODANTE; SEI 5010.2024/0013554-7 (doc. 112617482)
- 7.1.3. Certidão atualizada da Matrícula do Imóvel nº 8250, de 30 de agosto de 1977. SEI 5010.2024/0013554-7 doc. (109661038)

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO COMODATO

- 8.1. Para gerir e controlar a execução do presente Comodato, a COMODANTE designa a Assessoria Administração – DA/SAM/ADM.
- 8.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Comodato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

COMODANTE

São Paulo Transporte S/A

Área gestora: Assessoria Administrativa – DA/SAM/ADM

Nome do Gestor: Sr. José Geraldo Pereira de Jesus

e-mail: geraldo.pereira@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: Sra. Mirian Marques

e-mail: mirian.marques@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: Sr. Marcos Antonio Ozello de Carvalho

e-mail: marcos.carvalho@sptrans.com.br

Endereço Completo: Rua Boa Vista, 236 - 2º andar/meio – Centro – CEP: 01014-020 – São Paulo – SP

COMODATÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

- 8.3. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 8.4. Para as comunicações relativas à operacionalização do objeto contratual, poderá ser utilizado o correio eletrônico, desde que confirmada a entrega e a leitura do e-mail pelo destinatário.

8.5. A substituição dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 8.2 deste comodato.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DO COMODATO

9.1. Na entrega do imóvel livre e desimpedido de coisas e pessoas, o comodato será encerrado e a extinção de todo e qualquer vínculo ser dará com a lavratura do respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2. A COMODATÁRIA declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da SPTrans.

10.2.1 . Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

correspondência:

Envelope lacrado endereçado ao: Comitê de Conduta da **SPTrans**

Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Comodato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento de Comodato, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

"COMODANTE"

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA

Diretor de Administração e de Infraestrutura

MARILZA ROMANO

Procuradora

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS (SMSUB)

“COMODATÁRIA”

ALEXANDRE MODONEZI DE ANDRADE

Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB – Secretaria Municipal das Subprefeituras

Testemunhas:

1ª _____

Nome: *TÂNIA CRISTINA BOZETTI R. DA SILVA*

CPF: _____

2ª _____

Nome: *TELMA RICARDO DA SILVA*

CPF: _____

CONTRATO registrado na
Prestação de Contratações Administrativas da
Cidade de SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
21/10/24 sob n.º *2024/0489-01-00*

K
Keila Maria da Conceição Sileo
Pront.º 121.900-8



Alexandre Modonezi de Andrade
Secretário Municipal das Subprefeituras
Em 17/10/2024, às 17:52.



Marilza Romano
Superintendente
Em 21/10/2024, às 14:35.



Anderson Clayton Nogueira Maia
Diretor de Administração e de Infraestrutura
Em 21/10/2024, às 15:18.



Tania Cristina Bozetti Ribeiro da Silva
Analista de Gestão Sênior
Em 21/10/2024, às 15:29.



Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão Sênior
Em 21/10/2024, às 15:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112616601** e o código CRC **C8C26DE2**.